



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR

CNPJ – 00.604.641/0001-55

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1319 – CEP 87990-000

RETIFICAÇÃO/REPUBLICAÇÃO “VALOR”

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1º - Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, e a empresa a **GENTE SEGURADORA S/A**, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, residente e domiciliado nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09.

GENTE SEGURADORA S/A, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, EDIF, CEP 90.020-060, Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO WAIS**, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200/202, Torre A, Bairro Bela Vista em Porto Alegre – RS, CEP 97957-000, portador da Cédula de Identidade nº 70.090.3616-6, SSP-RS, e CPF nº 632.005.380-15, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo refere-se ao **Contrato nº 19/2020**, prestação de serviços contínuos de seguro para os veículos da frota Municipal em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme especificações constantes do Anexo I, ao Aditivo, referente ao processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020**.

CONSIDERANDO, que a empresa **CONTRATADA** está prestando os serviços a contento,

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade da Prestação dos serviço a serem executados, que poderão ter a sua duração prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO, o pedido de aditivo contratual exarado pela Prefeitura de Diamante do Norte, à empresa **CONTRATADA**, propondo que fosse realizado prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato em tela, proposta esta que foi aceita pela **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO, Dotação indica no Comunicado Interno do Departamento de Contabilidade, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimento das despesas deste termo,

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Nos termos do permissivo constante do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2020**, e nos termos do **CAPÍTULO III – DOS CONTRATOS, SEÇÃO I, Art. 57, II, § 2º** da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o contrato referido tem seu Prazo de Vigência e Execução descrito na **CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** prorrogado por



mais 12 (doze) meses, com vencimento previsto para **15 de fevereiro de 2022**, nas mesmas condições avençada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 54.860,50(Cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo Aditivo o valor de **R\$ 54.860,50(Cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 112.490,50(Cento e doze mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, e no que couber no Decreto nº 176/2018, assim classificados:

02.001.04.122.0002.2001- Manutenção do Gabinete do Prefeito

9- 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente.

03.001.04.121.0002.2005-Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento

22-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente.

04.001.04.122.0002.2010-Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

28-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

05.001.12.122.0012.2015-Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

57-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte:1103 5% sobre transferência constitucional fundeb

05.003.12.361.0012.2016- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

96-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte:1102 Fundef/fundeb 40%

05.003.12.361.0012.2020-Manutenção do Transporte Escolar

106-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte:31126 Pete 2012 – exercício corrente

05.003.12.365.0012.2017-Manutenção das Atividades da Creche

120-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte: 1102 fundef/fundeb 40%

05.003.12.365.0012.2018- Manutenção das Atividades da Pré Escola

131-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte: 1102 fundef/fundeb 40%

06.001.15.122.0009.2025-Manutenção das Atividades da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

139-3.3.90.39.00.00-outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente.

07.001.10.122.0010.2030-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

176 -3-3.3.90.39.00.00-outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte: 1303 saúde receitas vinculadas (ec 29/00

07.003.10.304.0010.2033-Divisão de Vigilância Sanitária

355-3.3.90.39.00.00-outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos

07.005.10.302.0010.2036-Manutenção do Hospital Municipal

211-3.3.90.39.00.00-outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
212-3.3.90.39.00.00-outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente.

Fonte: 1369 serviços prestados SUS/faturamento AIH

07.006.10.301.0010.2040-Manutenção do Posto de Saúde (USF e UAPs)

227-3.3.90.39.00.00-outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte: 1303 saúde receitas vinculadas (ec 29/00

08.001.08.244.0011.2060-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

259-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiro – pessoa jurídica
Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

08.002.08.243.0011.2055-Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar

272.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiro – pessoa jurídica



Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

08.003.08.244.0011.2061-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS

289-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiro – pessoa jurídica

290 -3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiro – pessoa jurídica

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 31934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica

08.003.08.244.0011.2062- Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro

300-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

301-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 31940 bloco de gestão do Programa Bolsa Família

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

09.001.20.122.0002.2045-Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

315.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiro – pessoa jurídica

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

CLÁUSULA SETIMA – FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina – Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/PR, 12 de fevereiro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ - 90.180.605/0001-02

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 3

22 de Fevereiro de 2021

PG. 4/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07//2021. ID: 2078/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2020

DOCUMENTO: - Contrato
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - <u>ELIAS RIBEIRO CONSTRUÇÃO - ME</u> , inscrita no CNPJ 09.157.329/0001-35.
OBJETO: - A presente licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços: Eletricista para instalação, prevenção, manutenção, conservação e reparos em prédios públicos, (orçamento de acordo com a tabela SINAPI). Encanador para manutenção de pequenos reparos; (orçamento de acordo com a tabela SINAPI). Serviços de pedreiros para manutenção e reparos. (Orçamento de acordo com a tabela SINAPI). Serviços de Serralheiro (orçamento de acordo com a tabela SINAPI).
VALOR DO CONTRATO: - R\$ 121.524,10(Cento e vinte e um mil e quinhentos e vinte e quatro reais e dez centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados a vista conforme a entrega do Objeto, após empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: - O prazo de vigência objeto será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso I, II parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93. O prazo para a prestação de Serviços, será de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação das Secretarias Municipais.
Diamante do Norte - PR, 18 de fevereiro de 2021.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 3aDMHI neste link. Certificado por : Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 3

22 de Fevereiro de 2021

PG. 5/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2021 ID: 2080/2021.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021.

DOCUMENTO: - Contrato
CRENCIANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
CRENCIADO: - <u>EMANUELYCAMARGO BARBOSA</u> , CNPJ sob nº 40.246.924/0001-97
OBJETO: - Prestação de serviços complementares de saúde com disponibilidade médica em urgência e emergência atendimentos especializados clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade, para as rede de atenção, procedimentos e exames de apoio diagnósticos especializado para Secretaria Municipal de Saúde pelos valores e serviços fixados em Edital de Credenciamento, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, compreendendo Plantões de 12 (doze) horas noturnas segunda-feira a sexta-feira, finais de semana e feriados.
VALOR DO CONTRATO: - R\$ 158.400,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - O pagamento do objeto ora licitado dar-se-á no prazo de até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços que será pago ao Credenciado, a vista, após empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na Prefeitura Municipal e, aferimento da Comissão de Recebimento de Bens e Serviço e a verificação da vigência das Certidões Negativas: do INSS, FGTS e CNT.
PRAZO DE EXECUÇÃO: - O prazo de execução do objeto do presente contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso II, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
PRAZO DE VIGENCIA: - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso II, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
Diamante do Norte - PR, 22 de fevereiro de 2021.

